Município de Curitibanos

Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000
CNPJ. 83.754.044/0001-34

RELATÓRIO DO ÓRGAO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO DE CURITIBANOS - ANEXO VII

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CFE. LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2013.

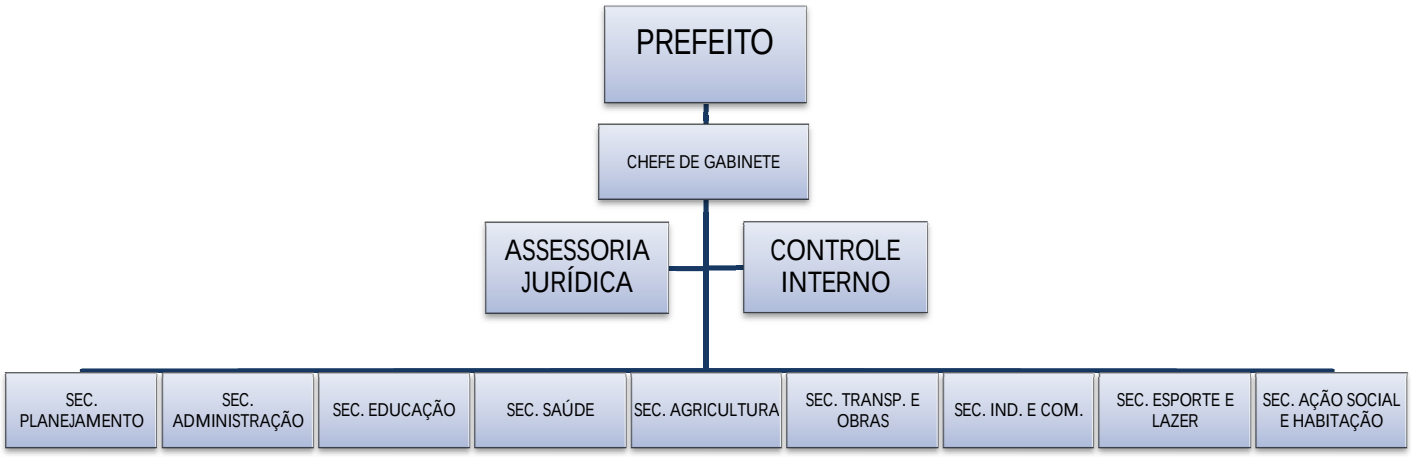

B) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Valdemir José Ortiz de Castilho	Controlador Interno	Conforme comentário em anexo.

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em órgãos e entidades da administração pública e quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, direitos e haveres do Município;

IV - promover estudos visando à racionalização, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

V - coordenar as sindicâncias e os processos administrativos municipais; e

VI - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

VII - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

VIII - realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IX - no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

X - fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

XII - emitir parecer sobre atos de aposentadoria e pensão realizadas pelo IPESMUC.

XIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV - propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV - sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI - tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVII - exercer outras atividades correlatas

C) - Procedimentos de Controle Adotados

Data	Espécie	Finalidade

OBS: Os Procedimentos de Controle Adotados estão no: Plano de Ação, Ofícios, Pareceres, memorandos, notificações e comunicados expedidos no exercício de 2016.

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

Data	Espécie	Finalidade

OBS: A forma de Comunicação entre as unidades são através de: Ofícios, Memorandos, E-mail e Sistema de Comunicação Interna.

OBS: O Controle Interno do Município de Curitibanos possui apenas um Servidor em sua Estrutura. Servidor Efetivo, com cargo de Comissão nomeado através da portaria 011/2013 de : 02-01-2013.Apesar de somente um servidor em sua estrutura, procura cumprir com todas as suas atribuições na medida do possível. buscando orientações, passando orientações, cobrando atitudes e melhoria na gestão municipal em todas as entidades do Município.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NO EXERCÍCIO DE 2016.

SECRETARIA	SETOR/DEPTO.	OBJETIVO	TIPO DE AUDITORIA	IRREGULARIDADES	RECOMENDAÇÕES	PERIODO/AUDITORIA
ADMINISTRAÇÃO	RH, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.	Amostragem nas diárias da Prefeitura e Fundos Municipais.	Notas com rasuras e apagadas, sem o nome ou CPF do servidor.	Tirar uma copia do cupom fiscal e anexar com a nota. Na nota tem que aparecer o nome ou o CPF do servidor.	15 à 23 de Fevereiro/2016.
EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR.	Verificar a eficiência e a eficácia dos	Operacional In loco nos veículos do Transporte Escolar	Veículos sem autorização para o transporte, troca de condutores sem avisar a Sec. de Educação, as linhas	Que a Sec. de Educação e o Gestor da pasta cobre das Empresas o cumprimento do	01 de Junho de 2016 à 08 de Julho de 2016.

		Serviços Públicos.	Terceirizados.	de ônibus sem a presença do monitor, e varias outras citadas no relatório.	Edital, assim como o Contrato assinado pelas mesmas.	
TRANSPORTE E OBRAS	CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFADO.	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.	Operacional in loco no almoxarifado da Sec. de Obras e Transportes.	Não existe um Sistema Informatizado do Controle de Estoque/Almoxarifado junto a Sec. de Obras, entre outras citadas no relatório	Recomendamos que seja implantado urgente um Sistema Informatizado de Controle de Estoque e Almoxarifado, junto a Sec. de obras, entre outras citadas no relatório.	24 à 27 de Outubro de 2016.
SAÚDE	FARMÁCIA MUNICIPAL	Verificar a Eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.				

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

OBS: Assim como as Auditorias as Irregularidades também estão no Plano de Ação deste relatório.

IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

OBS: NÃO EXISTE CASOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS RECENTEMENTE A ULTIMA FOI NO EXERCICIO DE 2012.

V. Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere:

OBS: NÃO TEVE TRANFERENCIAS DE RECURSOS NO FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO NO EXERCICIO DE 2016.

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

VI Avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Análise do Quadro de Pessoal Efetivo

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Análise do Quadro de Pessoal em Comissão

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Análise das Contratações Temporárias

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Análise das Contratações de Serviços Terceirizados

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Análise das Contratações de Estagiários

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Análise dos Processos de Concessão de Aposentadorias e Pensões

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício

Processo : 14/00089341	**Exercício: 2013**
Recomendação: Recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório.	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas, das observações constantes do presente Relatório.	
Postura Gestor: Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas e Controle Interno, das observações constantes do presente no Relatório.	

Mês: Dezembro	
Processo : 14/00089341	**Exercício: 2013**
Determinação: Determinar ao Responsável pelo Executivo a adoção de providencias imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capitulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Recomendei junto ao Gestor, imediata providencias para corrigir as irregularidades apontadas no Capitulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.	
Postura Gestor: Providenciou imediatamente a correção das irregularidades apontadas no Capitulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.	

Mês: Dezembro	
Processo : 15/00081121	**Exercício: 2014**
Recomendação: I - Recomendar a Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constatantes do presente Relatório: II - Recomendar ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providencias imediatas quanto à Irregularidade mencionada no Capitulo 6 do Fundo dos Direitos da Criação e do Adolescente.	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas, das observações constantes do presente Relatório, e tomar providencia quanto a irregularidade mencionada no capitulo 6 do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.	
Postura Gestor: Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas e Controle Interno, das observações constantes do presente no Relatório, e tomar providencia quanto a irregularidade mencionada no capitulo 6 do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.	

Mês: Dezembro	
Processo : 15/00081121	**Exercício: 2014**

Determinação: Determinar ao Responsável pelo Executivo a adoção de providencias imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capitulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.
Postura/Medidas Adotadas UCI: Recomendei junto ao Gestor, imediata providencias para corrigir as irregularidades apontadas no Capitulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.
Postura Gestor: Providenciou imediatamente a correção das irregularidades apontadas no Capitulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.

OBS: Quanto ao exercício de 2015 ainda não recebemos a Analise da Prestação de Contas. No exercício de 2013 e 2014 já foram corrigidas todas as irregularidades encontradas.

IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

OBS: NÃO TEMOS NADA A DECLARAR.

X - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere:

Contrato de Renegociação	Valor Original	Valor Atualizado	Nº de Parcelas	Critérios de Atualização

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

XI - Avaliação Registros Contábeis

OBS:

O Confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada, resultou um Déficit Orçamentário de R$ - 2.315.630,35.

O Fundo Municipal Financeiro apresentou um Superávit Financeiro de: R$ 176.452,71.

O Fundo Municipal Financeiro apresentou um Saldo Financeiro no final do exercício de 2016 de:

R$ 884.217,10.

O Fundo Municipal Financeiro deixou em Restos a Pagar para o Exercício de 2017 um saldo de:

R$ 623.679,79.

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017.

Valdemir José Ortiz de Castilho

Controle Interno